

LEI Nº 1.727/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO E DO HINO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO-PE, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal de Ribeirão pelo menos uma vez por semana, preferencialmente nas segundas-feiras, antes do início das atividades letivas.

Art. 2º - A execução dos hinos será realizada pelos alunos e profissionais da educação presentes, podendo ser acompanhada por instrumentos musicais ou gravação oficial.

Art. 3º - Caberá às instituições de ensino a organização e implementação da medida, garantindo o cumprimento do disposto nesta lei, promovendo o respeito e a solenidade adequados ao momento cívico.

Art. 4º - O descumprimento desta lei poderá acarretar advertência e, em caso de reincidência, aplicação de penalidades a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 26 de maio de 2025.



ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

Ana Carolina Coelho Jordão
Prefeita